

RESOLUÇÃO Nº 3.954, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova a 4ª Revisão Ordinária, a 4ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP do Contrato de Concessão da Rodovia BR-116-SP/PR, trecho São Paulo - Curitiba, explorado pela Autopista Régis Bittencourt S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 058, de 7 de dezembro de 2012, no que consta dos Processos nºs 50500.098204/2012-51 e 50500.061586/2012-68;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.42, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2007, firmado com a Autopista Régis Bittencourt S. A; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 4ª Revisão Ordinária, que altera a Tarifa Básica de Pedágio – TBP de R\$ 1,38174 para R\$ 1,34857, com um decréscimo de 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) e seu reajuste, com base na variação do IPCA.

Art. 2º Aprovar a 4ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,34857 para R\$ 1,34372, com um decréscimo de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento).

Art. 3º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 1,75310 para R\$ 1,79884, com um acréscimo de 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

Art. 4º Manter, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) em todas as praças de pedágio.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 29 de dezembro de 2012.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor Geral, em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 3.954, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

TABELAS DE TARIFAS

Praças P1, P2, P3, P4, P5 e P6

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	1,80
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	3,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	2,70
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	5,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2	3,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4	7,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5	9,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6	10,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	0,90